



EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n º 044/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2025, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025

MODALIDADE: Licitação Eletrônica

Nº: 005/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por GRUPO)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA: **AMPLA CONCORRÊNCIA**
- CONSÓRCIO: **PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

REGÊNCIA Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em <https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/>), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

Data: **13/08/2026, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA 13/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h15min (horário de Brasília) DO DIA 13/08/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a *“Contratação de serviços de locação de veículos automotivos com sistema de rastreamento incluso”*, conforme especificado no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 – Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

- **1.2.2. Aluguéis de veículos (custo operacional)**
- **2.2.2.3. Veículos (despesa administrativa)**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site www.licitacoes-e.com.br e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à PBGÁS, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado cpl@pbgas.com.br, informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	13/08/2026	06/08/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	13/08/2026	06/08/2026
-----------------	-----------------------	-------------------	-------------------

3.3 – Caberá ao **AGENTE DE LICITAÇÃO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, em conformidade com o art. 87, §1º, da Lei 13.303/16.

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
- II) Suspensa pela **PBGÁS**;
- III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar, os documentos exigidos no item 11.3.8 - Habilitação para Consórcio.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à PBGÁS. O

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

Obs.: Neste caso, isto é, tendo em vista que para habilitação do Consórcio é exigido o compromisso de constituição do mesmo, a “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser apresentada em nome de uma das constituintes.

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e também atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na 1ª alínea da Nota “D” do item 3.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de “ME”, “EPP” ou “MEI”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão indicar se estão sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006. Também poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.9 - O quantitativo constante da página do “*Licitacoes-e*” é a mesma referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do sistema, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800-729-0001 - demais localidades**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão dispostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, sem identificação, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

8.1.1 – Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**).

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

a) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 – As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição, na fase de habilitação, apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir das **10h00min do dia 13/08/2026** terá início à **sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 -O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1,0 % (um por cento) da diferença de valor entre as duas melhores propostas cadastradas**. Esse valor será calculado automaticamente pelo sistema 'licitacoes-e', sendo informado a todos os licitantes na abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 10 (dez) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação.

9.16 – Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, o Agente de Licitação poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva, o Agente de Licitação procederá a fase de negociação e julgamento das propostas de preço.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (por GRUPO)**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Agente de Licitação enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo agente de licitação, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

~~10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.~~

~~10.4.1 – O agente de licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.~~

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6 – Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

10.15 – Concluída toda fase de negociação e julgamento da proposta de preços, o Agente de Licitação convocará o licitante melhor classificado para envio da documentação de habilitação, exclusivamente através do Chat no sistema “**licitacoes-e**”, com prazo de envio de **02 (duas) horas** após a convocação.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Lei 13.303/16 – Serviços)

sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da presente contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.3.1.1 - Os atestados e declarações deverão estar em papel timbrado, contendo os dados da Proponente (razão social, CNPJ e endereço) e do tomador dos serviços (nome, cargo, e-mail, telefone de contato).

11.3.3.1.2 - Na hipótese de subcontratação da parcela relativa ao sistema de rastreamento e gestão da frota, admitida nos termos do item 6.1 do Termo de Referência, as comprovações técnicas correspondentes poderão ser apresentadas em nome da empresa subcontratada indicada para execução da referida parcela.

11.3.3.2 - Comprovação de homologação dos equipamentos de rastreamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável;

11.3.3.3 - Comprovação de titularidade, licenciamento ou autorização de uso da plataforma tecnológica de rastreamento e gestão de frota que será disponibilizada à PBGÁS, em plena vigência;

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

11.3.3.4 - Ficha técnica ou documentação do fabricante dos equipamentos de rastreamento ofertados, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento aos requisitos definidos para a contratação;

11.3.3.5 - Ficha técnica ou documentação do fabricante dos veículos ofertados, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento aos requisitos definidos para a contratação;

11.3.3.6 - **Declaração do próprio licitante**, indicando a forma de operação da solução tecnológica, indicando a infraestrutura utilizada para processamento, armazenamento e disponibilização das informações, inclusive quanto aos mecanismos de segurança, armazenamento e disponibilidade dessas informações;

11.3.3.7 - **Declaração do próprio licitante** que comprove a existência de infraestrutura mínima para suporte, operação e manutenção do sistema de rastreamento e da plataforma de gestão, podendo a PBGÁS realizar diligências para verificação das informações apresentadas;

11.3.3.8 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de demonstração técnica da solução ofertada, com a finalidade de verificação do atendimento às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

11.3.3.9 - A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e **Anexo G** deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a presente contratação.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta “*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*” (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta “*Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade*” (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no ITEM 11 – HABILITAÇÃO, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Lei 13.303/16 – Serviços)

11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o agente de licitação verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o agente de licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

11.3.9.5 - Os documentos de Habilitação deverão vir acompanhados da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

12 - RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, e os mesmos 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse, em conformidade com o §1º do art. 59 da Lei 13.303/16.

12.3 – O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Agente de Licitação poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo agente de licitação, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o Agente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo agente de

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

licitação e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

15 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **PBGÁS** (www.pbgas.com.br). É de responsabilidade do licitante acompanhar todos os atos e informações prestadas nos sistemas eletrônicos de comunicação.

16 - ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.5, 11.3.4.7 e 11.3.4.8 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

16.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

16.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

16.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Seguridade Social e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor,.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

16.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

17 - PENALIDADES

17.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido (item 1.2) pela **PBGÁS** para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/12;

17.1.1 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

17.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados descontando da Garantia de Manutenção da Proposta ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **PBGÁS**.

17.5 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PBGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17.6 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam na Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

-
- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
 - b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
 - c) Adiar justificadamente a data de abertura da sessão pública de lances e habilitação, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **Agente de Licitação**.

18.3 - O **Agente de Licitação** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Agente de Licitação, no limite de sua competência.**

18.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18.11 - NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvada a possibilidade de subcontratação exclusivamente para o fornecimento e/ou instalação do Kit GNV, bem como do fornecimento, instalação, operação, suporte e manutenção do sistema de rastreamento e gestão da frota, desde que previamente aprovada pela **PBGÁS** e comprovada a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela específica a ela atribuída, permanecendo a contratada integralmente responsável, inclusive perante terceiros e a contratante, pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados, desde que atendidas as condições estabelecidas no artigo 78 da Lei nº 13.303/16.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

20.2 - As diretrizes sobre Proteção de Dados estão previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, anexo ao presente Edital, e o **ANEXO Y – TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD** deverá ser preenchido quando da assinatura do **CONTRATO**, sobre as medidas de proteção de dados adotadas.

21 – ANEXOS AO EDITAL

21.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO G – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Lei 13.303/16 – Serviços)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q10 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO Q15 – Minuta de:

ANEXO Q15.1 – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

ANEXO Q15.2 – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços

ANEXO Q15.3 – Minuta de: Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

ANEXO R – MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE.

ANEXO Y - TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD;

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.

João Pessoa/PB, 18 de maio de 2026.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Agente de Licitação

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -

ANEXO G

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(LEI 13.303/16)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezados Senhores,

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades
da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver,
de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(LEI 13.303/16 – SERVIÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____), conforme valores constantes na tabela a seguir, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	1.1	Veículo Tipo A – Sedan Premium	Unid.	1
	1.2	Veículo Tipo B – Sedan Intermediário	Unid.	2
	1.3	Veículo Tipo C – Sedan de Entrada	Unid.	3
	1.4	Veículo Tipo D – Hatch	Unid.	3
	1.5	Veículo Tipo E – Pick-Up 4x4 – Cabine Dupla	Unid.	2
TOTAL				11

Pelo presente, declaramos ainda que:

a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;

b) Na locação dos bens ou prestação de serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

d) O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].

e) Estamos cientes que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

f) Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

g) Os dados da conta bancária onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato são:

- Banco: [...]
- Agência: [...]
- Conta Corrente: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

MINUTA DE CONTRATO Nº/..... – DAF/GAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E
.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar – CEP 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro **MARIO THIAGO ALVES ROMERO**, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica nº 005/2026**, Processo Administrativo nº 150/2025, fundamentado na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de locação de veículos automotivos com sistema de rastreamento incluso, conforme condições e exigências estabelecidas no **ANEXO 2 – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 – Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por **Preço Unitário**.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a PBGÁS pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2026, conforme proposta do **CONTRATADO**.

3.2 – Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços **CONTRATADOS**, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento, seguinte classificação orçamentária:

- **1.2.2. Aluguéis de veículos (custo operacional)**
- **2.2.2.3. Veículos (despesa administrativa)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Além das exigências estabelecidas no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço **CONTRATADO**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.1.2.1 – **(NÃO APLICÁVEL)**

5.1.3 – O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 – O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.3 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.2, relativos aos subcontratados.

5.3 – Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 – Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 – Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SÉTIMA– PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

7.2 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

- a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**, em conformidade com o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

- b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.
 - 4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.
- c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;
- d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS**, a ser **informada no ato da emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS**, autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;
- g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto **CONTRATADO**, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

9.2.4 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito de o **CONTRATADO** expor qualquer contestação.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2 – Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3 – Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de __/__/____;
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais
- **ANEXO Q15** - Minuta de:

ANEXO Q15.1 - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

ANEXO Q15.2 - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 **(LEI 13.303/16)**

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

ANEXO Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

- **ANEXO Y** - Termo de Conformidade à LGPD .

13.2 – Edital da **Licitação Eletrônica nº 005/2026** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

15.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 - O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 **(LEI 13.303/16)**

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.4 - É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**, em conformidade com o § 8º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

16.2 - Em caso do **CONTRATADO** não estar em conformidade com as normas previstas na LGPD, a **PBGÁS** fixará um prazo de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, para atendimento à legislação, sob pena das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(LEI 13.303/16)**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

MARIO THIAGO ALVES ROMERO
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Representante
Cargo

Representante
Cargo



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em/...../....., efetuado no seguinte banco:

<u>BANCO DO BRASIL (001)</u>	
<u>AGÊNCIA:</u>	<u>4361-3</u>
<u>CONTA</u>	
<u>CORRENTE</u>	<u>6503-X (ou 6503-0)</u>
<u>CIA PARAIBANA DE GÁS</u>	
<u>CNPJ: 00.371.600/0001-66</u>	
<u>Chave Pix: 00371600000166</u>	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) -
TRPS
ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**.....)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) -
TRDS
ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

PBGÁS
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

PBGÁS

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Testemunhas:

(Nome)
PBGÁS
CPF

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em/...../....., efetuado no seguinte banco:

BANCO DO BRASIL (001)	
AGÊNCIA:	4361-3
CONTA	
CORRENTE	6503-X (ou 6503-0)
CIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ: 00.371.600/0001-66	
Chave Pix: 00371600000166	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU DE PARENTESCO - ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF n.º _____, RG n.º _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS – ANEXO Y****TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

(Nome do Contratado), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	ENCARREGADO DE DADOS O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	SIM	NÃO
1.1	DADOS DO ENCARREGADO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
1.2	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE (Preencher apenas em caso de resposta negativa ao item 1) O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	SIM	NÃO

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y

	(LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.		
2	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM	NÃO
3	GESTÃO DE RISCOS O terceiro mantém o registro e gerenciamento dos riscos relacionados às operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM	NÃO
3.1	RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS O terceiro elabora e mantém relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.	SIM	NÃO
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM	NÃO
4.1	LINK DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE 		
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM	NÃO
6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		
7	SE O OBJETO FOR RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO OU ENVOLVER A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE QUE VENHA A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS:		

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y**

SE O OBJETO FOR RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO OU ENVOLVER A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE QUE VENHA A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS:

1	A solução ofertada possibilita a apuração de incidentes de segurança da informação ou incidentes relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, por meio da emissão e armazenamento de logs?	SIM	NÃO
2	A solução ofertada dispõe de mecanismo de controle de acesso por usuários, assim como permite a configuração de critérios mínimos para definição de senhas?	SIM	NÃO
3	A solução abrange mecanismos de criptografia ou congêneres que garantam a segurança do tráfego e armazenamento de informações contra acessos indevidos ou vazamento de dados?	SIM	NÃO
4	A solução possui mecanismos que possibilitam o atendimento aos direitos dos titulares de dados elencados no Art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando a consulta, correção e eliminação de seus dados, observado o critério da razoabilidade?	SIM	NÃO

Obs.: Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

PROCESSO Nº 150/2025

ÁREA REQUISITANTE:GAS/DAF

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de veículos automotivos com sistema de rastreamento incluso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação e quantitativos dos itens:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	1.1	Veículo Tipo A – Sedan Premium	Unid.	1
	1.2	Veículo Tipo B – Sedan Intermediário	Unid.	2
	1.3	Veículo Tipo C – Sedan de Entrada	Unid.	3
	1.4	Veículo Tipo D – Hatch	Unid.	3
	1.5	Veículo Tipo E – Pick-Up 4x4 – Cabine Dupla	Unid.	2
TOTAL				11

1.3 Justificativa para licitação em grupo único:

A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotivos com sistema de rastreamento veicular integrado, destinada a atender às demandas operacionais da Companhia, assegurando controle, segurança, eficiência e transparência na gestão da frota corporativa.

Com fundamento do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, a Administração deve, sempre que possível, parcelar o objeto em itens ou lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Entretanto, o mesmo dispositivo legal admite exceção quando o fracionamento do objeto se mostrar técnica ou economicamente inviável ou puder ocasionar prejuízo à execução global do contrato.

Nesse contexto, o fracionamento da contratação por modelo de veículo, com possibilidade de múltiplos vencedores, mostra-se inviável do ponto de vista técnico e operacional. Embora a licitação contemple diferentes tipos de veículos (sedan, hatch e pick-up), a gestão centralizada da frota e do sistema de rastreamento exige padronização tecnológica e integração funcional, o que só é possível mediante a contratação de uma única locadora.

Por sua vez, o sistema de rastreamento veicular é parte essencial e indissociável do objeto, pois permite o acompanhamento em tempo real da frota, o controle de trajetos e paradas, bem como a análise de desempenho e de ocorrências operacionais. Todavia, cada empresa do mercado utiliza tecnologias e plataformas distintas de rastreamento, com softwares, protocolos de comunicação e interfaces de gestão próprios, o que, em caso de múltiplos fornecedores, resultaria em:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- Diversidade de sistemas e bases de dados, exigindo múltiplos logins, acessos e relatórios;
- Incompatibilidade tecnológica entre plataformas, impedindo a consolidação automática das informações da frota;
- Dificuldade de integração com eventuais sistemas internos de controle da PBGÁS; e
- Aumento significativo da carga operacional, pois seria necessário um número maior de empregados dedicados à administração, acompanhamento e consolidação de dados de diferentes sistemas.

Além disso, considerando que a PBGÁS não dispõe de estrutura técnica ou de pessoal suficiente para gerenciar simultaneamente múltiplas plataformas de rastreamento, a contratação de mais de uma locadora tornaria a execução ineficiente, complexa e onerosa, além de comprometer a confiabilidade e a uniformidade das informações.

Diante do exposto, entende-se que a adjudicação do certame a um único vencedor, responsável pela locação e rastreamento de todos os veículos, é a medida mais racional, segura e economicamente vantajosa, uma vez que assegura:

- A padronização tecnológica e a integração dos dados de rastreamento;
- A uniformidade na gestão da frota;
- A simplificação do controle e da fiscalização contratual;
- A redução de custos administrativos e operacionais; e
- A eficiência na gestão da frota e na tomada de decisões corporativas.

Assim, ainda que o certame preveja diferentes categorias ou modelos de veículos, a contratação deve ocorrer de forma unificada e com apenas um fornecedor, em razão da indivisibilidade técnica do objeto e da necessidade de integração sistêmica e gerencial.

Nesse sentido, embora a Lei nº 13.303/2016 recomende o parcelamento do objeto, no caso em análise há justificativa técnica plenamente fundamentada para a contratação unificada, por se tratar de objeto único e interdependente, cuja execução por um único contratado garantirá padronização, eficiência, segurança e economicidade, em consonância com os arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016 e com os princípios da eficiência, da vantajosidade e da continuidade do serviço público.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a que se referem este Termo de Referência serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por **Preço Unitário**.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvada a possibilidade de subcontratação exclusivamente para o fornecimento e/ou instalação do Kit GNV e do sistema de rastreamento e gestão da frota, desde que aprovada pela PBGÁS, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 91, § 1º do RILC da PBGÁS, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Disponibilizar-se-á veículos automotivos que deverão ser locados por período mensal, sem limite de quilometragem, obedecendo todas as exigências legais e de garantias, devendo seguir as especificações constantes no **Anexo I – Especificações de Veículos**.

8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos dos **Tipos A e B** com pintura na mesma cor (branca, preta ou prata), visando garantir a uniformidade e padronização.

8.3. Os serviços de locação de automóveis a serem disponibilizados pelo licitante vencedor devem obrigatoriamente atender todas as normas vigentes para os fabricantes nacionais, e com toda regularidade exigida pelo órgão de controle (DETRAN/PB).

8.4 Os veículos devem ser entregues a PBGÁS com kit gás, conforme especificações contidas no **Anexo I – Especificações de Veículos**, à exceção dos veículos Tipo E (Pick-up 4x4 – Cabine Dupla).

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

8.5 A conversão do veículo deverá ocorrer em oficina credenciada pelo INMETRO e pelo DETRAN/PB.

8.6 Os veículos classificados como Tipos C, D e E deverão ser entregues com adesivação completa, conforme os requisitos técnicos definidos no **Anexo II – Especificações da Adesivação dos Veículos** e sem ônus para a PBGÁS. A arte final da adesivação deverá ser elaborada pela CONTRATADA e submetida à aprovação prévia da PBGÁS.

8.7 Os veículos Tipo E (Pick-up 4x4 – Cabine Dupla) deverão possuir cadeado trava antifurto do estepe.

8.8 A CONTRATADA poderá fornecer os veículos com características e condições diferentes das definidas na descrição detalhada no **Anexo I – Especificações de Veículos**, desde que sejam de categorias superiores a estas, sejam itens de série e opcionais fornecidos pela montadora do veículo e sejam previamente autorizado pela PBGÁS.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer chaveiros em acrílico de alta resistência, em quantidade equivalente ao número total de veículos da frota. Cada unidade deverá conter numeração sequencial com duas casas decimais e apresentar, em ambas as faces, a logomarca da PBGÁS. O layout será disponibilizado pela PBGÁS, conforme especificado no **Anexo II – Especificações da Adesivação dos Veículos**, sendo obrigatória a submissão da arte final para aprovação prévia da PBGÁS.

8.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo reserva da mesma categoria, para substituir o veículo da frota, em caso de manutenção preventiva ou corretiva.

8.11 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do contrato e a devolução dos veículos, a remoção integral dos adesivos aplicados na frota. Será de sua inteira responsabilidade qualquer dano à imagem institucional da PBGÁS decorrente da permanência ou má remoção dos referidos adesivos.

8.12 Para a utilização do Gás Natural Veicular (GNV), capacidade de armazenamento mínima de 15m³, a instalação deverá ser feita de tal forma que não comprometa mais do que 40% (quarenta por cento) da capacidade do porta-malas dos veículos.

8.12.1 A CONTRATADA deverá comprovar tecnicamente o fornecimento e a instalação do kit GNV, mediante apresentação de, no mínimo:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) constando o GNV como combustível;
- b) Certificado de Segurança Veicular (CSV) ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, emitido por instituição técnica licenciada;

8.12.2 A CONTRATADA deverá ainda garantir que a instalação do sistema esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de trânsito e de metrologia.

8.13. Além da locação da frota, a CONTRATADA também deverá fornecer os seguintes serviços:

8.13.1 SEGURO:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- a. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive contra terceiros.
- b. No caso de ocorrência de sinistro envolvendo danos materiais causados aos veículos em uso, o pagamento da franquia do seguro será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, limitado aos valores máximos estabelecidos, por evento:
- **Sedan Executivo** – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - **Sedan Intermediário** – até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 - **Sedan de Entrada** – até R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 - **Pick-up** – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- c. Para fins de reparação dos danos, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo três orçamentos de oficinas especializadas, a fim de subsidiar a escolha da melhor proposta pelo CONTRATANTE.

8.13.2 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

- a. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as manutenções preventivas, conforme especificações do fabricante, bem como as manutenções corretivas, incluindo os reparos de caráter emergencial, nos veículos disponibilizados no âmbito do contrato.
- b. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo alinhamento e balanceamento a cada 10.000 km, conforme especificações do fabricante, devendo o serviço ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) horas. Tais manutenções poderão ser solicitadas a qualquer tempo, sempre que as condições do veículo assim exigirem, de modo a garantir a segurança e a plena operacionalidade da frota.

8.13.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, os serviços de manutenção preventiva dos veículos conforme as recomendações do fabricante. O prazo máximo para realização do serviço será de 2 (dois) dias úteis, incluindo os dias de coleta e devolução do veículo na Sede da PBGÁS. Durante esse período, deverá ser disponibilizado veículo substituto equivalente para garantir a continuidade das atividades.
- b. A CONTRATADA deverá agendar os serviços de manutenção preventiva, por e-mail, em prazo mínimo de 3 (três) dias antes da coleta dos veículos.
- c. No mesmo dia da devolução do veículo à PBGÁS, a CONTRATADA deverá encaminhar, via e-mail e em formato PDF, a respectiva Ordem de Serviço referente à manutenção preventiva realizada, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- Data do e-mail de agendamento da manutenção;
 - Data de entrada do veículo na oficina;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- Data de saída do veículo da oficina;
 - Placa do veículo;
 - Descrição detalhada dos serviços executados.
- d. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos pneus dos veículos da frota sempre que as condições de uso comprometerem a segurança operacional, observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de segurança recomendados pelo fabricante.
- e. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentem imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.13.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica e socorro mecânico ininterruptos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local da ocorrência de avaria ou quebra do veículo. O atendimento deverá incluir, quando necessário, serviço de guincho e substituição do veículo por outro de padrão equivalente. Além disso, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte dos ocupantes do veículo avariado até as dependências da CONTRATANTE.
- b. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, enviado(a) pelo CONTRATANTE relatando a ocorrência, a remoção do veículo para a oficina, utilizando guincho ou equipe própria, conforme a situação exigir.
- c. A CONTRATADA deverá realizar o reparo do veículo e entregá-lo na Sede do CONTRATANTE num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, incluindo-se o dia da coleta e entrega do veículo a Sede.
- d. A CONTRATADA deverá enviar relatório contendo todas as ocorrências correspondentes aos reparos/atendimentos realizados no mês anterior de toda a frota, via e-mail e em formato PDF, para o CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:
- Placa do veículo, quilometragem, descrição do problema e dos serviços executados;
 - Período de indisponibilidade do veículo (entre a retirada e a devolução à Sede do CONTRATANTE).
- e. Nos casos em que houver necessidade de encaminhar os veículos à oficina, a CONTRATADA deverá disponibilizar, na Sede do CONTRATANTE, um veículo substituto com as mesmas características dos veículos locados — incluindo quilometragem rodada e tempo de uso semelhantes. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar a aplicação de multa de 0,75% sobre o valor total da fatura, por dia de atraso na entrega do veículo substituto, independentemente de notificação prévia.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- f. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentem imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.13.5 SISTEMA DE RASTREAMENTO E GESTÃO DA FROTA:

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de rastreamento via satélite por GPS/GSM/GPRS e/ou demais possibilidades de comunicação que promovam condições técnicas suficientes para o perfeito funcionamento da telemetria, **em todos os veículos da frota**, incluindo a instalação de módulos rastreadores **com leitores de cartão equipados com tecnologia RFID** – para ignição e identificação do condutor/motorista através de lbutton/cartão interligado ao módulo de rastreamento.
- b. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar, para a PBGÁS, software de gestão de frota, com acesso via web e capacidade de emitir relatórios sobre a movimentação de todos os veículos. O fornecimento deverá contemplar a licença de uso de software, bem como os serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento.
- c. A CONTRATADA deverá fornecer 70 (setenta) cartões com tecnologia RFID (com furação própria para crachá), os quais serão utilizados para ligar o veículo e identificar o condutor.
- d. Os equipamentos de rastreamento devem conter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
- Resistente a água conforme norma IP67;
 - Capacidade de memória: a partir de 2000 posições;
 - Antenas internas;
 - Bateria Backup
 - Acelerômetro;
 - Sensor Hodômetro
 - Sensor de Horímetro
 - Memória
 - Frenagem e Aceleração brusca;
 - Bloqueio de partida sem identificação do condutor
 - Função Anti-Jamming;
 - Possibilitar configuração remota
 - Realizar leitura da ignição (pós-chave) do veículo
 - Faixa de temperatura: -20 ~ 60°C
 - Produto aprovado pela Anatel

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- e. O equipamento deverá possuir precisão de no máximo 30 (trinta) metros da posição real do veículo, fornecidas em graus, latitude, longitude, logradouro, cidade, rua, avenida, rodovia, número, horas, minutos e segundos.
- f. O equipamento de rastreamento deverá possuir bateria própria, independente da bateria do veículo. Caso não seja possível a utilização de equipamento com fonte de energia autônoma, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, serviço de assistência 24 horas para troca ou recarga da bateria, no local onde se encontrarem os veículos que apresentarem descarga em razão do consumo de energia pelo rastreador instalado.
- g. O veículo deverá permitir a ignição mesmo na ausência temporária de sinal de satélite, desde que o código de identificação do condutor permaneça gravado no sistema até o restabelecimento do sinal.
- h. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software de rastreamento e gerenciamento de frota, em ambiente web, devidamente configurado para o cadastro e controle de todos os veículos que integram a frota da PBGÁS.
- i. O sistema deverá permitir a criação de perfis de usuários com diferentes níveis de permissão e acesso.
- j. O sistema deverá possibilitar a identificação, em tempo real, do veículo e do respectivo condutor, com visualização em mapa georreferenciado.
- k. O sistema deverá permitir o cadastro dos condutores, incluindo o registro das informações da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (número, categoria e validade).
- l. O sistema deverá possibilitar ao administrador ou gestor de frota ativar ou inativar o perfil de condutores de forma simples, rápida e intuitiva.
- m. O sistema deverá emitir alertas automáticos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver CNH prestes a vencer, notificando os administradores ou gestores de frota por e-mail e por mensagem no próprio sistema.
- n. O sistema deverá bloquear o lbutton/cartão cujo cadastro do condutor estiver indicando que a CNH está vencida.
- o. O sistema deverá gerar alertas, em tempo real e por e-mail, sempre que um veículo estiver sendo conduzido por motorista que não tenha realizado a devida identificação no sistema.
- p. O sistema deverá disponibilizar acesso remoto por meio de aplicativo móvel compatível com sistemas operacionais Android e iOS, contendo as principais funcionalidades da versão web.
- q. O histórico completo das operações e movimentações deverá permanecer armazenado e disponível para consulta imediata pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o histórico integral, em formato de planilha eletrônica (extensão XLSX ou equivalente).

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- r. A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, em diversos formatos, especialmente nos formatos XLSX/XLS (Excel) e PDF, visando facilitar o acompanhamento e a análise das informações pela CONTRATANTE.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a PBGÁS e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A PBGÁS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PBGÁS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratado poderá, caso solicitado pela Contratante, manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do serviço prestado.

9.8. A PBGÁS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a PBGÁS.

9.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- 9.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.13.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da PBGÁS.
- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da PBGÁS.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PBGÁS.
- 9.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.23.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

apostilamento e termos de aditamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.2.1 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.3.1 cumprimento das obrigações contratuais

10.3.2 entrega de NF dentro do prazo, devidamente acompanhada de todos os documentos necessários para instrução do pagamento

10.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal/gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado.

10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização/gestão não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

10.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12. Quando a fiscalização/gestão for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, para fins de recebimento definitivo.

10.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Diretoria Executiva da PBGÁS, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização/gestão e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando do Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.15. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização/gestão.

10.17. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização/gestão.

10.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Será exigido do Licitante vencedor:

11.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3. Os atestados e declarações deverão estar em papel timbrado, contendo os dados da Proponente (razão social, CNPJ e endereço) e do tomador dos serviços (nome, cargo, e-mail, telefone de contato).

11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela PBGÁS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha técnica ou documentação do fabricante dos equipamentos de rastreamento a serem utilizados, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento aos requisitos definidos para a contratação;
- b) comprovação de homologação dos equipamentos junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável;
- c) comprovação de titularidade, licenciamento ou autorização de uso da plataforma tecnológica de rastreamento e gestão de frota que será disponibilizada à contratante;
- d) declaração indicando a forma de operação da solução tecnológica, indicando a infraestrutura utilizada para processamento, armazenamento e disponibilização das informações;
- e) declaração que comprove a existência de infraestrutura mínima para suporte, operação e manutenção do sistema de rastreamento e da plataforma de gestão.

11.8 O licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado e quando tecnicamente viável, demonstração técnica da solução ofertada, com a finalidade de confirmar o atendimento às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

12.1. A PBGÁS obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

12.1.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS.

12.1.7. Abastecer os veículos;

12.1.8. No caso de ocorrência de sinistro, envolvendo danos materiais causados aos veículos em uso, o pagamento da franquia do seguro será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e limita-se ao valor máximo estabelecido no item **8.13.1**.

12.1.9. Caso ocorram infrações de trânsito nos veículos locados, elas serão de responsabilidade dos condutores, colaboradores e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

12.1.10. A pontuação decorrente de infração deverá ser incluída na carteira de habilitação do condutor infrator.

12.1.11. Supervisionar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota de Locação, a efetiva prestação do serviço, por meio da Gerência de Administração e Suprimentos da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **PBGÁS** ou a terceiros;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Apresentar à **PBGÁS**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **PBGÁS**;

13.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **PBGÁS**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

13.1.8. Relatar à **PBGÁS** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela PBGÁS.

13.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

13.1.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.14. Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento e substituição de quaisquer peças dos veículos;

13.1.15. Os veículos deverão possuir seguro total, com coberturas para colisão, incêndio e roubo, além da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos, com os seguintes limites:

- a) Danos materiais, o mínimo de R\$ 100.000,00;
- b) Danos corporais, o mínimo de R\$ 150.000,00; e
- c) Danos morais, o mínimo de R\$ 50.000,00.

13.1.16. O CONTRATADO deverá encaminhar a PBGÁS, original ou cópia, impresso, digitalizado por e-mail, Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e/ou qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período em que os veículos estiverem a disposição da Companhia, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito.

13.1.17. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas à CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item anterior, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.

13.1.18. Caso ocorra infração decorrente de fato imputável à PBGÁS, tais como: ausência de itens obrigatórios do veículo, falta de pagamento IPVA e outros, a multa e quaisquer outras penalidades serão de responsabilidade do CONTRATADO.

13.1.19. Os veículos requisitados pela CONTRATANTE, deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

13.1.20. Em caso de revisão programada, quebra ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

13.1.21. O CONTRATADO deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, balanceamento e alinhamento, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.22. A frota de veículos deverá ser substituída a cada de renovação contratual, que poderá ocorrer após decorridos os 36 (trinta e seis) meses da contratação.

13.1.23. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 13.303/16, e suas alterações posteriores.

13.1.24. Os veículos não deverão ter limite de quilometragem.

13.1.25. Caberá ao CONTRATADO as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, etc), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objeto do presente Termo de Referência.

13.1.26. Todos os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente;

13.1.27. O CONTRATADO deverá manter assistência mecânica e reboque, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.28. Caso apresentem defeito ou necessitem da realização de manutenção preventiva, os veículos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro com as mesmas características;

13.1.30. O CONTRATADO deverá disponibilizar telefone de contato para que possam ser acionados pelos usuários em caso de necessidade por pane ou sinistro.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da Contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

14.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela **PBGÁS**.

15. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

16.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

16.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

16.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

16.5. Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

16.5.1. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

16.5.2. A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.

16.5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O pagamento será efetuado pela **PBGÁS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

17.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

18.1.1. Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

18.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** c/c a Lei nº 13.303/16.

18.1.3. O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos no **ANEXO Q16** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

18.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

18.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

18.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

18.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no **ANEXO Q16 – Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Considerando o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o volume de dados pessoais que serão tratados no escopo da presente contratação, é forçoso que haja o cumprimento pelo **CONTRATADO** de todas as obrigações estipuladas na normativa, bem como nas demais normas aplicáveis referentes ao tratamento de dados pessoais, tendo em vista a cadeia de responsabilização, prevista no artigo 42 da LGPD.

19.2. As diretrizes referentes à proteção de dados estão dispostas na Minuta do Contrato e no Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Contrato, a fim de que a **PBGÁS** possa identificar as medidas de atendimento à normativa adotadas pelo **CONTRATADO**, tendo em vista a responsabilidade da Companhia face aos operadores de dados pessoais.

19.3. Nesses termos, os parâmetros de adequação à LGPD preenchidos pelo **CONTRATADO** no Termo de Conformidade serão analisados conforme os seguintes critérios:

19.3.1. Possuir um Encarregado de Dados ou obter um canal de comunicação quando estiver enquadrado no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”;

19.3.2. Possuir um inventário de dados, com registro das operações de tratamento de dados;

19.3.3. Manter Relatórios de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, registro ou gerenciamento dos riscos referentes a esses tratamentos de dados, inclusive quando sensíveis;

19.3.4. Dispor de Política de Privacidade, contendo as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

19.3.5. Adotar medidas técnicas e administrativas de Segurança da Informação a fim de proteger os dados pessoais;

19.4. O **CONTRATADO** deverá atender satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD. Caso contrário, as partes irão definir um prazo para adequação do **CONTRATADO** à LGPD ao longo da execução do contrato, sendo que as condições específicas da adequação serão definidas conforme o caso concreto.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Especificações de Veículos.

20.2 Anexo II – Especificações da Adesivação dos Veículos

20.3. Anexo III – PPU – Planilha de Preços Unitária.

20.4 Anexo IV – Anexo Y - Termo de Conformidade à LGPD

ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

VEÍCULO TIPO A – SEDAN PREMIUM

FICHA TÉCNICA	REQUISITOS MÍNIMOS
Quantidade	01
Veículo Tipo	Sedan Premium
Cor	Branca/Prata ou Preta
Nº de Portas	4
Capacidade de Passageiros	5
Motor	1.4 turbo ou superior
Potência	Mínimo 150 CV
Combustível	Etanol/Gasolina e GNV
Câmbio	Automático ou CVT
Porta-Malas - capacidade mínima	466 litros
Vidros Elétricos	Nas 4 janelas
Direção assistida	Hidráulica ou elétrica
Ar-condicionado de fábrica	Sim
Altura acima do solo - mínimo	144 mm
Ano/Modelo - Zero quilômetro na Contratação e na prorrogação, se houver	Sim
Película de proteção solar nos vidros, instalada em conformidade com a Resolução Contran	Sim
Travamento elétrico com alarme, nas 4 portas	Sim
Multimídia com conectividade, original de fábrica	Sim
Air bag duplo frontal (motorista e passageiro)	Sim
Tomada de Força para aparelho celular (USB, USB-c)	Sim
Licenciamento – IPVA, Seguro Obrigatório e outros	Sim
Seguro Total com custo de franquia para a Contratante	Sim
Câmera traseira	Sim (original)
Sensor de ré/estacionamento	Sim (original)
Desembaçador de vidros dianteiros	Sim
Protetor de Carter	Sim
Adesivado conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Não
Chaveiro conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Convertido para Gás Natural em oficial credenciada pelo INMETRO e pelo DETRAN, possuindo 01 cilindro com capacidade mínima de 15 m3 – Novos e de última geração	Sim
Sistema de rastreamento e localização de veículos (gestão PBGÁS)	Sim
Modelo e Marca de Referência	VW Virtus Toyota Corolla Nissan Sentra

ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

VEÍCULO TIPO B – SEDAN INTERMEDIÁRIO

FICHA TÉCNICA	REQUISITOS MÍNIMOS
Quantidade	02
Veículo Tipo	Sedan Intermediário
Cor	Branca/Prata ou Preta
Nº de Portas	4
Capacidade de Passageiros	5
Motor	1.0 turbo ou aspirado
Potência	Mínimo 107 CV
Combustível	Etanol/Gasolina e GNV
Câmbio	Automático ou CVT
Porta-Malas - capacidade mínima	466 litros
Vidros Elétricos	Nas 4 janelas
Direção assistida	Hidráulica ou elétrica
Ar-condicionado de fábrica	Sim
Altura acima do solo - mínimo	138 mm
Ano/Modelo - Zero quilômetro na Contratação e na prorrogação, se houver	Sim
Película de proteção solar nos vidros, instalada em conformidade com a Resolução Contran	Sim
Travamento elétrico com alarme, nas 4 portas	Sim
Multimídia com conectividade, original de fábrica	Sim
Air bag duplo frontal (motorista e passageiro)	Sim
Tomada de Força para aparelho celular (USB, USB-c)	Sim
Licenciamento – IPVA, Seguro Obrigatório e outros	Sim
Seguro Total com custo de franquia para a Contratante	Sim
Câmera traseira	Sim (original)
Sensor de ré/estacionamento	Sim (original)
Desembaçador de vidros dianteiros	Sim
Protetor de Carter	Sim
Adesivado conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Não
Chaveiro conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Convertido para Gás Natural em oficial credenciada pelo INMETRO e pelo DETRAN, possuindo 01 cilindro com capacidade mínima de 15 m3 – Novos e de última geração	Sim
Sistema de rastreamento e localização de veículos (gestão PBGÁS)	Sim
Modelo e Marca de Referência	VW Virtus Honda City Sedan Fiat Cronos Nissan Versa

ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

VEÍCULO TIPO C – SEDAN DE ENTRADA

FICHA TÉCNICA	REQUISITOS MÍNIMOS
Quantidade	03
Veículo Tipo	Sedan de Entrada
Cor	Branca
Nº de Portas	4
Capacidade de Passageiros	5
Motor	1.0 turbo ou aspirado
Potência	Mínimo 109 CV
Combustível	Etanol/Gasolina e GNV
Câmbio	Manual
Porta-Malas - capacidade mínima	466 litros
Vidros Elétricos	Nas janelas dianteiras
Direção assistida	Hidráulica ou elétrica
Ar-condicionado de fábrica	Sim
Altura acima do solo - mínimo	138 mm
Ano/Modelo - Zero quilômetro na Contratação e na prorrogação, se houver	Sim
Película de proteção solar nos vidros, instalada em conformidade com a Resolução Contran	Sim
Travamento elétrico com alarme, nas 4 portas	Sim
Multimídia com conectividade, original de fábrica	Sim
Air bag duplo frontal (motorista e passageiro)	Sim
Tomada de Força para aparelho celular (USB, USB-c)	Sim
Licenciamento – IPVA, Seguro Obrigatório e outros	Sim
Seguro Total com custo de franquia para a Contratante	Sim
Câmera traseira	Não
Sensor de ré/estacionamento	Sim
Desembaçador de vidros dianteiros	Sim
Protetor de Carter	Sim
Adesivado conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Chaveiro conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Convertido para Gás Natural em oficial credenciada pelo INMETRO e pelo DETRAN, possuindo 01 cilindro com capacidade mínima de 15 m3 – Novos e de última geração	Sim
Sistema de rastreamento e localização de veículos (gestão PBGÁS)	Sim
Modelo e Marca de Referência	Fiat Cronos Nissan Versa Honda City Sedan Hyundai HB20S VW Virtus

ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

VEÍCULO TIPO D – HATCH

FICHA TÉCNICA	REQUISITOS MÍNIMOS
Quantidade	03
Veículo Tipo	Hatch
Cor	Branca
Nº de Portas	4
Capacidade de Passageiros	5
Motor	1.0 turbo ou aspirado
Potência	Mínimo 75 CV
Combustível	Etanol/Gasolina e GNV
Câmbio	Manual
Porta-Malas - capacidade mínima	300 litros
Vidros Elétricos	Nas janelas dianteiras
Direção assistida	Hidráulica ou elétrica
Ar-condicionado de fábrica	Sim
Altura acima do solo - mínimo	155 mm
Ano/Modelo - Zero quilômetro na Contratação e na prorrogação, se houver	Sim
Película de proteção solar nos vidros, instalada em conformidade com a Resolução Contran	Sim
Travamento elétrico com alarme, nas 4 portas	Sim
Multimídia com conectividade, original de fábrica	Sim
Air bag duplo frontal (motorista e passageiro)	Sim
Tomada de Força para aparelho celular (USB, USB-c)	Sim
Licenciamento – IPVA, Seguro Obrigatório e outros	Sim
Seguro Total com custo de franquia para a Contratante	Sim
Câmera traseira	Não
Sensor de ré/estacionamento	Sim
Desembaçador de vidros dianteiros	Sim
Protetor de Carter	Sim
Adesivado conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Chaveiro conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Convertido para Gás Natural em oficial credenciada pelo INMETRO e pelo DETRAN, possuindo 01 cilindro com capacidade mínima de 15 m3 – Novos e de última geração	Sim
Sistema de rastreamento e localização de veículos (gestão PBGÁS)	Sim
Modelo e Marca de Referência	Fiat Argo Hyundai HB20 VW Polo

ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS

VEÍCULO TIPO E – PICK-UP 4X4 – CABINE DUPLA

FICHA TÉCNICA	REQUISITOS MÍNIMOS
Quantidade	02
Veículo Tipo	Pick-Up 4x4 – Cabine Dupla
Cor	Branca
Nº de Portas	4
Capacidade de Carga	Mínima de 01 (uma) tonelada
Capacidade de Passageiros	5
Motor	Mínimo de 2.0
Potência	Mínimo de 180 CV
Combustível	DIESEL
Câmbio	Manual
Porta-Malas - capacidade mínima	1.000 litros
Vidros Elétricos	Nas janelas dianteiras
Direção assistida	Hidráulica ou elétrica
Ar-condicionado de fábrica	Sim
Altura acima do solo - mínimo	210 mm
Ano/Modelo - Zero quilômetro na Contratação e na prorrogação, se houver	Sim
Película de proteção solar nos vidros, instalada em conformidade com a Resolução Contran	Sim
Travamento elétrico com alarme, nas 4 portas	Sim
Multimídia com conectividade, original de fábrica	Sim
Air bag duplo frontal (motorista e passageiro)	Sim
Tomada de Força para aparelho celular (USB, USB-c)	Sim
Licenciamento – IPVA, Seguro Obrigatório e outros	Sim
Seguro Total com custo de franquia para a Contratante	Sim
Câmera traseira	Sim
Sensor de ré/estacionamento	Sim
Desembaçador de vidros dianteiros	Sim
Protetor de Carter	Sim
Adesivado conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Chaveiro conforme projeto visual da PBGÁS, que segue em Anexo	Sim
Convertido para Gás Natural em oficial credenciada pelo INMETRO e pelo DETRAN, possuindo 01 cilindro com capacidade mínima de 15 m3 – Novos e de última geração	Não
Sistema de rastreamento e localização de veículos (gestão PBGÁS)	Sim
Acessórios: a) Capota Marítima b) Engate com capacidade de 3.000 Kg c) Para choque de impulsão (quebra mato) d) Santo Antônio	Sim
Modelo e Marca de Referência	Hilux S10 Ranger Amarok

ANEXO II

Especificações da Adesivação dos Veículos

A) MODELO PARA SEDAN OPERAÇÃO



Obs.: imagens meramente ilustrativas

B) MODELO PARA PICK-UP



Obs.: imagens meramente ilustrativas

C) MODELO PARA CHAVEIROS



NOTA: As imagens são meramente ilustrativas, para execução da aplicação visual disponibilizaremos as cotas e dimensões.

DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor / Prestador de Serviço:****Endereço:****Bairro:** **Cidade:** **Estado** **CEP:****CNPJ / CPF:** **Insc. Estadual****Tel:** **Fax:** **E-mail:****Pessoa para Contato:****OBJETO**

Contratação de serviços de locação de veículos automotivos com sistema de rastreamento incluso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Apresentamos proposta de preços conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$))	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo Tipo A – Sedan Premium	unid	1	36		R\$ -
2	Veículo Tipo B – Sedan Intermediário	unid	2	36		R\$ -
3	Veículo Tipo C – Sedan de Entrada	unid	3	36		R\$ -
4	Veículo Tipo D – Hatch	unid	3	36		R\$ -
5	Veículo Tipo E – Pick-Up 4x4 – Cabine Dupla	unid	2	36		R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -

CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)	% IPI	
	% ICMS	
	Diferencial de Alíquota	
	% ISS	
	% INSS	
	Descarregamento de material	
	Descontos	
	Frete	
VALOR TOTAL		

Valor Total por Extenso:**Obs: No valor total devem estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.**

CONDIÇÕES COMERCIAIS	Prazo de Atendimento	
	Condições de Pagamento	
	Validade da Proposta	180 (cento e oitenta dias)
	Nome do Vendedor	
	Número do Telefone	

LOCAL e DATA	Assinatura do Fornecedor / Prestador Serviço